DIVULGAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUBARÃO, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 09.240.588/0001-25, com sede na Rua Altamiro Guimarães, nº 1.109, bairro Oficinas, município de Tubarão – SC, por meio do Secretário Otávio Losso Piva, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO E REPAROS DAS UNIDADES RELACIONADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, COM OBJETIVO DE MELHORAR OS SERVIÇOS E ATENDIMENTOS A ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO.

I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente documento é a divulgação da contratação por dispensa de licitação, com a finalidade de obter, de eventuais interessados, propostas adicionais àquela que a Administração pretende contratar, conforme disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e arts. 235 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.450/2023.

1.2. O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.3. Segue-se a descrição do que deve conter objeto que se pretende:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Assento sanitário branco	UN	50
2	Anel de cera c/guia	UN	30
3	Tubo de ligação p/ vaso	UN	50
4	Sifão sanfonado 0,70 cm	UN	50
5	Engate flexível 50 cm	UN	50
6	Parafuso WC bucha 10	UN	30
7	Bucha 6 mm	UN	50
8	Bucha 8 mm	UN	1000
9	Bucha 10 mm	UN	1000

10	Parafuso philips 4.0x50	CX	1000
11	Parafuso philips 5.0x50	CX	1000
12	Parafuso philips 6.0x60	CX	1000
13	Dobradiça 3”	UN	60
14	Silicone 50 g	UN	50
15	Boia caixa d'água	UN	50
16	Tinta acrílico branca 18L	UN	10
17	Fita antiderrapante 50 mm x5	UN	20
18	Fechadura externa inox	UN	30
19	Tijolo 6 furos 9x14x23	UN	150
20	Ferro 4.2 CA-60	BARRA	18
21	Arame recozido	KG	1
22	Brita n°1	M³	0,6
23	Areia grossa	M³	1,5
24	Cimento CP V 50 kg	SACA	8
25	Argamassa especial p/reboco	M³	0,5
26	Rolo pintura 23 cm espuma	UN	10
27	Rolo pintura 23 cm Lã	UN	10
28	Bandeja grande p/pintura	UN	5
29	Torneira jardim 1/2-3/4	UN	20
30	Lixa papel GRB0	M	45
31	Lixa ferro GR 220	UN	50
32	Lixa ferro GR 150	UN	50
33	Desempenadeira de aço lisa	UN	2
34	Pincel ½”	UN	10
35	Pincel 1"	UN	10

36	Pincel 2"	UN	10
37	Pincel 3"	UN	10
38	Pincel 4"	UN	10
39	Barra de apoio 0,80	UN	30
40	Saboneteira	UN	50
41	Fita crepe 50 m	UN	15
42	Espátula plástica dentada 10 cm	UN	5
43	Espátula aço 8 cm	UN	10
44	Torneira cozinha bancada	UN	15
45	Tubo soldável 25 mm	BARRA	24
46	Tubo esgoto 100 mm	BARRA	24
47	Tee 100 mm esgoto	UN	18
48	Tee 25 mm soldável	UN	50
49	Joelho esgoto 100 mm	UN	18
50	Joelho soldável 25 mm	UN	50
51	Luva correr soldável 25mm	UN	25
52	Luva esgoto 100 mm	UN	24
53	Plug roscável ½”	UN	15
54	Plug roscável ¾”	UN	15
55	Torneira automática lavatório	UN	10
56	Cabo p/rolo pintura 23 cm	UN	10

1.3.1. A entrega será única e a contratada deverá efetuar a entrega no prazo de 48 horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

1.4. Será exigida como condição para contratação a apresentação da documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, previstas nos arts. 66 e 68 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme lista abaixo:

a) Regularidade com a Fazenda Federal;
b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
d) Regularidade com o FGTS;

e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
h) Certidão simplificada, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;
i) Declaração sobre:
I) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
III) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber; e
IV) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.5. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos junto à proposta adicional.

1.6. Esta divulgação **não** diz respeito à realização de licitação.

1.6. Fica assegurada preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, desde que sua proposta de preço seja igual ou até 10% superior a melhor proposta apresentada por empresa não local, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.7. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será pelas e**mpresas estabelecidas no território municipal, regional, ou estadual, nessa ordem.**

1.8. Permanecendo o empate, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 26 de novembro de 2025 e encerra em 1º de dezembro de 2025, às 13:00hrs.

III – DO PROCEDIMENTO

3.1. Os eventuais interessados deverão encaminhar seus esclarecimentos e propostas para o endereço eletrônico dispensadelicitacao@tubarao.sc.gov.br no prazo supracitado, as quais observarão o disposto a seguir:
a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;
b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal, podendo ser de forma digital, desde que atendidos os requisitos legais;

c) nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI (quando for o caso), entregas, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos fornecidos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação;
d) o prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da abertura do prazo para envio;
e) conter valor unitário e valor total quando houver quantidade estimada;
f) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos; e
g) especificação completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na proposta, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente e estritamente conforme descrito acima.

3.2. O eventual interessado, ao enviar sua proposta, declara compreender que não está participando de uma licitação, mas fornecendo proposta adicional para a aferição, por parte da Administração, da vantajosidade da escolha a ser contratada em processo de dispensa de licitação.

3.3. O prosseguimento do processo de contratação direta já iniciado não é condicionado à apresentação de propostas, podendo ser realizada a contratação mesmo que o prazo transcorra *in albis*.

3.4. A seleção da contratada não estará restrita àqueles que encaminharem suas propostas, podendo a Administração selecionar a proposta de terceiro alheio a este procedimento.

3.5. A divulgação da proposta selecionada como mais vantajosa far-se-á junto ao teor da autorização da autoridade competente, a qual fará a indicação da pessoa a ser contratada, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.6. Dúvida e especificações referentes a presente dispensa poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico supracitado.

Tubarão, 25 de novembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CARINA PEREIRA DE BONA PORTÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL